

Supografo nº: 54/64

Lei nº: 48

Projeto de Lei nº: 65/64

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se requerem, as seguintes rubricas do orçamento em vigor:

1.3-6-8-09-0-	I - Substituições e Gratificações	Cr\$. 100.000,00
1.3-1-8-09-1-	Mensalistas	Cr\$. 10.000,00
13-1-8-09-3-	I - Aquisição de impressos, livros e outros.	Cr\$. 500.000,00
	II - Aquisição de gasolina, óleo e outros	Cr\$. 50.000,00
1.3-1-8-09-0-	II - Correio, Telégrafo e Telefone	Cr\$. 50.000,00
	VII - Aquisição de peças	Cr\$. 20.000,00
	IX - Viagens, estadia e condução de funcionários	Cr\$. 50.000,00
1.3-1-8-13-0-	V - Substituições e Gratificações	Cr\$. 153.000,00
2.3-1-8-89-4-	Melhoramentos e outros	Cr\$. 50.000,00
2.4-1-8-85-1-	Diaristas	Cr\$. 500.000,00
2.4-1-8-85-3-	Aquisição de forragens, ração e outros	Cr\$. 30.000,00
2.5-1-8-63-0-	V - Adicional por tempo de Serviço	Cr\$. 6.000,00
	VI - Substituições e Gratificações	Cr\$. 19.000,00
2.7-1-8-88-3-	Aquisição de lampadas e outros	Cr\$. 700.000,00
3.3-1-8-89-3-	Aquisição de cimento, cal, areia, pedregulhos e outros	Cr\$. 50.000,00
6-3-1-8-29-4-	VIII - 13º Salário aos servidores municipais - Lei nº: 376/62	Cr\$. 500.000,00
8-1-1-8-13-4-	I - Percentagem	Cr\$. 200.000,00
	II - Custas	Cr\$. 80.000,00
8-2-1-8-09-4-	I - Honorário	Cr\$. 300.000,00
	II - Custas	Cr\$. 50.000,00
	Total	Cr\$. 3.418.000,00

Artigo 2º - Para dar esboço as suplementações

no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

3-4-1-8-81-2 -	I - Construção de um Parque Infantil no Bairro Paraná	200.000,00
	II - Construção de uma Estação Rodoviária	Erz 1.200.000,00
3-5-1-8-87-2 -	Construção e Instalação do Mercado Municipal	Erz 1.500.000,00
	Forma	Erz. 2.900.000,00

Artigo 3º - A importância restante de Crz. 518.000,00. (quinhentos e dezoito mil cruzeiros), necessária a fazer o montante da suplementação a que se refere o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação retroagida ao dispositivo em contrário.

Câmara Municipal de Palmatal, em 18 de dezembro de 1964. p.p) Alcides Prado Laceta - presidente. José D'Espirito Castanhas, 1º secretário. Exp. Lyomey A. Fernandes Ramos, Diretor da Prefeitura da Câmara, - francisco.

[Assinatura]